

Sexta-feira, 7 de maio de 1993

Sexta-feira, 7 de maio de 1993 — JORNAL DE HOJE

ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 074, DE 06 DE MAIO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR OBTURAS NAS PARADAS DE ÔNIBUS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO".

Autor: Vereador Wagner Soriano Salgado

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir obtururas nas paradas de ônibus, nas ruas do Município de Belford Roxo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, 06 / MAIO / 1993.

JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS

- Prefeito -

RICARDO MEIRELLES GASPAR

Secretário - SEMUG

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário - SEMFA

EDIRALDO MATOS SILVA

Secretário - SEMAT

DARCY CIANNI MARINS

Procurador - PGM

LEI Nº 075, DE 06 DE MAIO DE 1993.

"OBRIGA AS CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES A MANTER GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA".

Autor: Vereador Reinaldo Gonçalves Gandra

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade, para as Casas de Saúde e estabelecimentos hospitalares particulares do Município de Belford Roxo, a manter instalados em suas dependências, geradores de energia elétrica, com capacidade para suprir, na eventualidade da falta de energia elétrica.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde fiscalizará e fará cumprir o disposto nesta Lei, aplicando as sanções previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - A falta de cumprimento da presente Lei, acarretará ao infrator multa de 5.000 UFIRs, e, na reincidência, o dobro.

Art. 4º - O prazo para instalação dos geradores, será de 90 (noventa) dias, quando as sanções passarão a serem aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, 06 / MAIO / 1993.

JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS

- Prefeito -

RICARDO MEIRELLES GASPAR

Secretário - SEMUG

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário - SEMFA

EDIRALDO MATOS SILVA

Secretário - SEMAT

DARCY CIANNI MARINS

Procurador - PGM

LEI Nº 076, DE 06 DE MAIO DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO O MONUMENTO À BÍBLIA".

Autor: Vereadora Odete Marques de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Monumento à Bíblia no Município de Belford Roxo.

Art. 2º - A localização do Monumento à Bíblia será estabelecida mediante entendimento entre o Governo Municipal e a Comunidade Cristã.

Parágrafo Único - O Monumento deverá ser localizado no Centro da cidade de Belford Roxo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, 06 / MAIO / 1993.

JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS

- Prefeito -

RICARDO MEIRELLES GASPAR

Secretário - SEMUG

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário - SEMFA

EDIRALDO MATOS SILVA

Secretário - SEMAT

DARCY CIANNI MARINS

Procurador - PGM

LEI Nº 077, DE 06 DE MAIO DE 1993

"MUDA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL ESTRADA DA PEDREIRA PARA AVENIDA ERNANE MARTINIANO, NO BAIRRO NOVA SHANGRILÁ, NESTE MUNICÍPIO".

Autor: Vereador José Pereira

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Ernane Martiniano, a atual rua Estrada da Pedreira, localizada no Bairro Nova Shangrilá, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, 06 / MAIO / 1993.

JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS

- Prefeito -

RICARDO MEIRELLES GASPAR

Secretário - SEMUG

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário - SEMFA

EDIRALDO MATOS SILVA

Secretário - SEMAT

DARCY CIANNI MARINS

Procurador - PGM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº 078, DE 06 DE MAIO DE 1993

"MUDA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA NOVA IGUAÇU, PARA RUA ADELINO PESSOA, NO BAIRRO NOVA SHANGRILÁ, NESTE MUNICÍPIO".

Autor: Vereador José Pereira

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Adelino Pessoa a atual Rua Nova Iguaçu, localizada no Bairro Nova Shangrilá.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, 06 / MAIO / 1993.

JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS

- Prefeito -

RICARDO MEIRELLES GASPAR

Secretário - SEMUG

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário - SEMFA

EDIRALDO MATOS SILVA

Secretário - SEMAT

DARCY CIANNI MARINS

Procurador - PGM

LEI Nº 079, DE 06 DE MAIO DE 1993

"MUDA A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA IGARAPÉ, PARA RUA ALFREDO FERREIRA FILHO".

Autor: Vereadora Graça Helena Araújo M. Neves

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Alfredo Ferreira Filho, a atual Rua Igarapé, localizada no Bairro Maringá, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, 06 / MAIO / 1993.

JORGE JÚLIO COSTA DOS SANTOS

- Prefeito -

RICARDO MEIRELLES GASPAR

Secretário - SEMUG

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ

Secretário - SEMFA

EDIRALDO MATOS SILVA

Secretário - SEMAT

DARCY CIANNI MARINS

Procurador - PGM

LEI Nº 080, DE 06 DE MAIO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR RÁDIOS COMUNICADORES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".

Autor: Vereador Joaquim Hermenegildo Mariano

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

NEIRO, POR

A PRESENTE

Art. 1º -

instalar R

prio de Bel

Art. 2º -

PREFEITURA

JO

RICARDO ME

Secretário

MAURO MIGUEL

Secretário

ESTADO DO

PREFEITURA

GABINETE I

- DE

"CRI

PR

O PR

ATRIBUIÇÃO

Art. 1º -

sa Senhora

Grav. que

reza, Lote

Art. 2º -

correrão p

Art. 3º -

providenci

de ensino.

Art. 4º -

publicação

1993, revo

PREFEIT

- DEC

CRIA

PRE

ATRIBUIÇÃO

Art. 1º -

Jandira Fer

1º Grau, q

no Santa a

Art. 2º -

correrão p

Art. 3º -

providenci

ensino.

Art. 4º -

publicação

1993, revo

PREFEITUR

- DE

"CRI

O PR

ATRIBUIÇÃO

Art. 1º -

dim Glúcia

a rua Per

prio.

Art. 2º -

to, corre

Art. 3º -

publicação

1993, revo

PREFEITUR